



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA PJF nº 057/2026 - SS**  
**Processo Eletrônico nº 6.057/2026**

A Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso elaborado pela Secretaria de Saúde - SS, Unidade Gestora Requisitante responsável pela demanda e instrução do processo de contratação direta com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021..

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento Menor Valor Global.

Regem a contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras\\_modalidades/2026/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2026/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **29/05/2026.**

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 09:00 h do dia 01/06/2026, às 08:59 h do dia 09/06/2026;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 09/06/2026.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1.1. Especificações e Quantitativos:

| Especificações                                       |
|------------------------------------------------------|
| Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso |



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5. Não poderão participar** os interessados:

**2.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.5.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.5.6.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.8.** que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,** vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

**3.9.1.** Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**3.9.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.9.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.9.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.9.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.9.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada os autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidos, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023,

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**8.14.2.** Anexo II – Minuta Termo de Contrato



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

Secretaria de Saúde - SS



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**DISPENSA PJF nº 057/2026 - SS**  
**Processo Eletrônico nº 6.057/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**DISPENSA PJF nº 057/2026 - SS**  
**Processo Eletrônico nº 6.057/2026**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser aprovado pela Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária ..... estabelecida à rua ..... nº \_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ..... doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 057/2026**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **6.057/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta da CONTRATADA e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste **instrumento** a prestação de serviços de monitoração, dosimetria individual externa e padrão, com fornecimento mensal de dosímetros nas quantidades contratadas, incluindo a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios, conforme especificações do Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº **057/2026**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), sendo o valor mensal de R\$ ..... (.....), conforme proposta da contratada, que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2.** O recurso a ser utilizado para subsidiar a despesa deste objeto, conforme previsão

PROGRAMA DE TRABALHO: 102100.10.301.0003.2286.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.6.00.009616

**2.2.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária com os dados bancários



informados no padrão:

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BANCO:</b><br><b>AGÊNCIA:</b><br><b>CONTA CORRENTE:</b><br><b>LOCALIDADE:</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

**3.2.** O pagamento relacionado aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado em ....., após liberação do setor competente do respectivo documento fiscal e suas regularidades fiscais ratificadas e anexadas devidamente ao mesmo, contendo atesto pela fiscalização do contrato.

**3.3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.3.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

**3.3.3.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND e do INSS.

**3.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.7.** O ISSQN será recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**3.7.1.** A retenção de ISSQN será equivalente ao percentual de 5% nos termos do Art. 47 do item 14.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo ela realizada no local de sua prestação do serviço, que é o Município de Juiz de Fora.

Observação importante: Caso a empresa seja SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n] 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art.21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.7.2.** As retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e à Contribuição Previdenciária serão realizadas em conformidade com o disposto nas instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no aviso de contratação direta, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**4.7.** Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante do procedimento de contratação direta.

**4.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**5.2.** Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar e comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de



seus impactos nos custos do contrato.

**5.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.6.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**5.6.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**5.7.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.7.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como atender aos parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I.

**6.2.** A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação do serviço de monitoração de radiação ionizante (monitorização individual e padrão), por meio de dosímetros individuais e emissão de relatórios mensais de doses de radiação, conforme descrito no Anexo I.

**6.2.1.** A Contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual:

- a. manutenção de registro ou autorização junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando exigido pela regulamentação aplicável ao tipo de serviço prestado, bem como o atendimento às exigências da vigilância sanitária competente para o exercício da atividade;
- b. disponibilidade de equipe técnica devidamente habilitada em radioproteção, com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c. utilização de equipamentos e instrumentos devidamente calibrados, certificados e em condições adequadas de uso, assegurando a precisão e confiabilidade das medições;
- d. observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela CNEN e pela ANVISA;
- e. adoção de procedimentos técnicos padronizados de medição e análise, garantindo rastreabilidade e consistência dos resultados;
- f. emissão de relatórios técnicos e manutenção de registros e histórico das medições, de forma a possibilitar auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes e pela Administração.

**6.3.** Os dosímetros a serem fornecidos e substituídos mensalmente deverão ser de primeira qualidade, usuais no mercado, com procedência comprovada (fabricante, marca e/ou modelo constantes da proposta da Contratada), provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados ou em conformidade com as normas aplicáveis de proteção radiológica e vigilância sanitária, sem sinais de deterioração ou contaminação, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

**6.4.** A Contratada deverá prestar o serviço de monitoração mediante fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como proceder à leitura, registro das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais nas quantidades contratadas.

**6.5.** Os dosímetros deverão ser entregues no Departamento de Saúde Bucal (DSB), localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, PAM Marechal, Centro, CEP 36015-510, Juiz de Fora – MG.



- 6.6.** O envio e substituição dos dosímetros serão realizados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, respeitando a periodicidade mensal do ciclo de monitoração.
- 6.7.** Os dosímetros referentes ao primeiro mês de contrato deverão ser enviados pela Contratada à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para início do primeiro ciclo de monitoramento.
- 6.8.** A Contratada deverá enviar mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do início de cada novo ciclo de monitoramento, a nova remessa de dosímetros a ser utilizada pelos Cirurgiões-Dentistas Endodontistas lotados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).
- 6.9.** A Contratante receberá os dosímetros (individuais e padrões) e providenciará a substituição dos mesmos junto aos profissionais monitorados.
- 6.10.** Encerrado o ciclo mensal de monitoramento, a Contratante enviará à Contratada os dosímetros utilizados, em até 5 (cinco) dias após o término do ciclo, para realização da leitura e análise das doses registradas.
- 6.11.** Após o recebimento dos dosímetros utilizados, a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para encaminhar à Contratante os respectivos relatórios mensais de doses, ressalvados casos de doses elevadas, que deverão ser comunicados imediatamente após a leitura.
- 6.12.** A Contratada deverá realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- 6.13.** As despesas de transporte dos dosímetros e dos relatórios serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas relativas ao envio dos dosímetros utilizados para leitura, devendo o envio ser realizado por serviço postal ou meio equivalente que permita rastreabilidade da remessa.
- 6.14.** A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela Contratante deverá ser realizada mediante código de rastreio ou outro mecanismo equivalente de controle de entrega.
- 6.15.** Os relatórios mensais deverão conter a identificação individual dos usuários monitorados.
- 6.16.** Os relatórios mensais de doses, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à Contratante para fins de controle e arquivamento.
- 6.17.** Na ocorrência de exposição acidental envolvendo doses elevadas de radiação, a Contratada deverá fornecer informações necessárias à investigação do evento, bem como orientações para acompanhamento médico e adoção das medidas cabíveis.
- 6.18.** A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação, orientando o responsável legal ou técnico da instituição sobre os procedimentos a serem adotados.
- 6.19.** Em caso de perda do dosímetro por responsabilidade da Contratante, esta arcará com os custos adicionais de reposição.
- 6.20.** Havendo alteração de profissionais monitorados, a Contratante comunicará à Contratada, que providenciará as alterações necessárias (nome, identificação, setor etc.) na remessa subsequente, mantendo-se o preço inicialmente contratado.



**6.21.** Cabe à Contratante certificar-se da utilização dos dosímetros pelos profissionais expostos, devendo, fora do expediente, todos os dosímetros serem armazenados em local único e seguro, sob controle do monitor padrão fornecido pela Contratada.

**6.22.** O envio dos dosímetros deverá permitir rastreamento e comprovação de entrega, garantindo a integridade e a rastreabilidade das remessas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.1.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado serão realizadas pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o funcionamento do item nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

**7.5.** O recebimento definitivo da prestação de serviço, somente se efetivará com a anuência do fiscal de contrato, conforme instruções deste documento.

**7.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme o Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1. Da Contratada**

**8.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I, no contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

**8.1.2.** A Contratada deverá prestar o serviço de monitoração individual de radiação ionizante mediante o fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como realizar a leitura, registro das doses e emissão de relatórios mensais, nas quantidades e condições estabelecidas no Anexo I.

**8.1.3.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento, envio e substituição dos dosímetros necessários à prestação do serviço, observando a legislação vigente, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Anexo I.

**8.1.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.



**8.1.5.** A Contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

**8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**8.1.7.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**8.1.8.** Observar, durante a execução dos serviços, as normas legais vigentes de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual – EPI por seus empregados.

**8.1.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

**8.1.10.** Arcar com todas as despesas relativas a material, embalagem, transporte e mão de obra necessários à prestação dos serviços.

**8.1.11.** Garantir a qualidade, integridade e adequado funcionamento dos dosímetros fornecidos, bem como seu correto acondicionamento e transporte, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de recusá-los caso não atendam às especificações estabelecidas.

**8.1.12.** Realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatórios mensais em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

**8.1.13.** Comunicar formalmente à Contratante os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação.

**8.1.14.** A Contratada deverá contar com profissionais devidamente habilitados em radioproteção para a execução dos serviços, tais como físicos médicos, engenheiros, tecnólogos ou outros profissionais com formação compatível e certificação na área de radioproteção, conforme normas aplicáveis.

**8.1.15.** A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução do objeto possuam capacitação atualizada nas normas e regulamentos aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aqueles expedidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos competentes.

**8.1.16.** A Contratada deverá utilizar instrumentos e equipamentos adequados à execução dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante, devidamente calibrados e certificados, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade das medições realizadas.

**8.1.17.** A Contratada deverá manter os equipamentos e instrumentos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção, assegurando a precisão das medições realizadas.

**8.1.18.** A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

**8.1.19.** A Contratada deverá adotar procedimentos técnicos padronizados de medição e análise das doses de radiação, garantindo a rastreabilidade, confiabilidade e consistência dos resultados apresentados.



**8.1.20.** A Contratada deverá emitir relatórios ou laudos técnicos contendo os resultados das medições realizadas, com a identificação dos usuários monitorados, análise das doses registradas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da exposição ocupacional à radiação ionizante.

**8.1.21.** A Contratada deverá manter histórico e controle documental das medições realizadas e dos relatórios emitidos, de modo a possibilitar eventual auditoria, fiscalização ou verificação por parte da Administração ou dos órgãos reguladores competentes.

**8.1.22.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as autorizações, registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à vigilância sanitária, quando exigidos pela regulamentação aplicável.

## **8.2. Da Contratante**

**8.2.1.** Requisitar a execução dos serviços por meio do setor competente, conforme as necessidades da unidade requisitante.

**8.2.2.** Conferir e atestar os serviços executados em conformidade com as condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

**8.2.3.** Prestar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do contrato.

**8.2.4.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para retirada e devolução dos dosímetros, desde que devidamente identificados.

**8.2.5.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, podendo determinar sua interrupção quando necessário.

**8.2.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**8.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

**8.2.8.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa
- b.1) multa de 20% sobre o valor total em caso de inexecução pela contratada, gerando a rescisão da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**9.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**9.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**9.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**9.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação dos serviços, ressalvadas possibilidades de fatos supervenientes a serem analisados pela fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

**11.1.** O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.3.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a Contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

**11.3.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

**11.4.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da Contratante, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**11.5.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.3.1** desta Cláusula.

**11.6.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse



fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**13.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

**13.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**13.5.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

### **GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**

#### **EMPRESA**

Representante Legal

Cargo

#### **Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

## TERMO DE REFERÊNCIA 2026

### 1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Saúde Bucal (DSB/SSAS/SS)

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de monitoração, dosimetria individual externa e padrão, com fornecimento mensal de dosímetros nas quantidades contratadas, incluindo a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios**, em atendimento à demanda dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) da rede de atenção odontológica da Prefeitura de Juiz de Fora.

2.2 Deverá ser realizado procedimento licitatório através de **dispensa de licitação**, na forma **eletrônica, com disputa de lances**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção do critério de menor valor por item prejudicaria a economia de escala, podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, gerando multiplicidade desnecessária de processos administrativos. Os serviços a serem licitados são caracterizados como serviço comum e contínuo.

2.2.1. Justificativa para critério de julgamento: A licitação deverá ser menor preço Global, adoção do critério por lote, que tem como fundamento a tentativa da Administração, por meio de sua unidade demandante, agrupar os tipos de exames semelhantes de acordo com os locais (unidades) de prestação dos serviços. A apresentação por lote respeita o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Nesse sentido, a disputa por itens poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, gerando multiplicidade desnecessária de processos administrativos.

2.2.2. Portanto, diante do exposto entende-se que a justificativa das vantagens em se adotar o critério de menor preço por lote, em detrimento do critério de menor preço por item, não prejudica a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas no processo licitatório de acordo com o seguimento de exames diagnósticos a que se dedicam, além de proporcionar a economia de escala e a eficiência do processo licitatório.

2.3. O serviço a ser contratado é classificado como **serviço comum**, por possuir especificações usuais de mercado e definição objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. A pretensa contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

2.4.1. As especificações detalhadas da prestação do serviço encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 3.1. Contextualização e justificativa

A contratação de serviços de monitoração individual externa e padrão, incluindo a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, visa atender a uma necessidade essencial levantada pelo Departamento de Saúde Bucal (DSB). O objetivo principal é garantir a segurança ocupacional dos servidores e assegurar a continuidade das atividades odontológicas em

conformidade com as normas de radioproteção aplicáveis aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) da Prefeitura de Juiz de Fora.

A dosimetria individual é um procedimento de proteção radiológica destinado a preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é realizado por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE) durante sua jornada de trabalho.

Atualmente, o contrato anteriormente vigente para fornecimento e leitura de dosímetros atingiu o prazo máximo de vigência legal em 12/03/2026, não havendo instrumento contratual ativo que assegure a continuidade do monitoramento das exposições radiológicas, o que pode comprometer o controle adequado da exposição ocupacional e o atendimento às normas regulatórias aplicáveis.

### **3.2. Justificativa técnica**

#### **3.2.1. Dosímetro Individual**

O dosímetro individual de tórax é utilizado para a monitoração da exposição ocupacional à radiação ionizante de trabalhadores que atuam em áreas controladas ou supervisionadas, permitindo a avaliação da dose efetiva do corpo inteiro e o controle dos limites anuais de dose, conforme a legislação de proteção radiológica vigente. É indicado para uso em serviços de radiologia médica e odontológica, medicina nuclear, radioterapia, bem como em laboratórios, indústrias e instituições de pesquisa que utilizem fontes radioativas.

Trata-se de dispositivo de uso individual e intransferível, normalmente baseado em tecnologia passiva, como o dosímetro termoluminescente (TLD) ou equivalente, destinado à medição da grandeza operacional Hp(10). O dosímetro deve ser utilizado de forma contínua durante a jornada de trabalho, posicionado na região do tórax, e submetido à leitura periódica, geralmente mensal, por laboratório de dosimetria devidamente autorizado, com emissão de relatórios individuais de dose.

#### **3.2.2. Dosímetro Padrão (de Controle/Ambiente)**

O dosímetro padrão, ou dosímetro de controle, é utilizado nos serviços de dosimetria pessoal para verificação das condições ambientais durante o período de monitoração, não sendo destinado ao uso por trabalhador ocupacionalmente exposto. Integra o sistema de monitoração fornecido por empresas especializadas, sendo disponibilizado com os dosímetros individuais, utilizando tecnologia passiva, geralmente termoluminescente (TLD) ou equivalente.

O dispositivo deve permanecer armazenado em local isento de radiação ionizante durante todo o ciclo de monitoração e, ao final do período, ser encaminhado a laboratório de dosimetria autorizado, onde sua leitura é utilizada exclusivamente para controle de qualidade, correção, rastreabilidade e validação dos resultados dosimétricos, assegurando a confiabilidade dos relatórios de dose e o atendimento às normas de proteção radiológica vigentes.

### **3.3. Considerações sobre a indisponibilidade de serviços próprios para realização dos testes**

Embora o Município disponha de profissionais da área da saúde em diversas estruturas da Secretaria de Saúde, tais profissionais não podem ser alocados para a realização dos serviços objeto desta contratação, uma vez que tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, certificações específicas e responsabilidade técnica própria, que extrapolam as atribuições rotineiras desses servidores.

Além disso, a responsabilidade técnica e legal pelos procedimentos de monitoração de exposição à

radiação ionizante recai sobre profissional devidamente habilitado, conforme normas aplicáveis de proteção radiológica e vigilância sanitária. A execução dessas atividades por pessoal não qualificado pode implicar riscos à segurança ocupacional e à conformidade regulatória.

Dessa forma, restou evidenciado que não é possível atender à demanda por meio de recursos próprios ou de contratos vigentes da Secretaria de Saúde, sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante.

A medida se justifica pela necessidade de garantir a correta mensuração das doses de radiação, mediante utilização de equipamentos adequados, metodologias reconhecidas e profissionais habilitados, em conformidade com as normas aplicáveis. Tal providência demonstra o compromisso da Administração com a proteção radiológica dos trabalhadores e com a segurança dos serviços de saúde.

### 3.4. Justificativa da Dispensa de Licitação

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 8.079,00 para o período de 12 meses, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A adoção da dispensa por valor mostra-se adequada ao caso concreto, permitindo a contratação célere da solução necessária, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3.5. Fundamentação Legal

- a) Art. 75, inciso II, c/c Art. 56, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”);
- b) Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025<sup>1</sup> publicado no Diário Oficial da União atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2026, as contratações diretas em razão de pequeno valor (art. 75, Inciso I e II da NLLC), passam a ter os seguintes valores atualizados: R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- c) Instrução Normativa Municipal STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023 (“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”).

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante, compreendendo a dosimetria individual de tórax e padrão, com fornecimento dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios mensais contendo a avaliação das

<sup>1</sup>Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/d12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12343.htm)

doses registradas.

4.2. O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- a. fornecimento de dosímetros individuais de tórax para os profissionais expostos à radiação ionizante;
- b. fornecimento de dosímetros padrão (controle ambiental);
- c. leitura periódica dos dosímetros utilizados;
- d. processamento e registro das doses de radiação;
- e. emissão de relatórios mensais contendo a avaliação das doses registradas;
- f. manutenção de histórico das doses registradas para cada profissional monitorado.

4.3. A monitoração individual de dose é adotada para trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, de modo a garantir o adequado controle das doses recebidas durante o exercício de suas atividades. Para esse fim, o dosímetro deverá ser utilizado individualmente pelo profissional durante todas as atividades que envolvam exposição à radiação, permitindo a rastreabilidade da dose acumulada e o atendimento às exigências de controle radiológico estabelecidas pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

4.4. A utilização compartilhada de dosímetros comprometeria a validade dos registros de dose individual e a efetividade do programa de monitoração ocupacional.

4.5. Considerando o quadro atual de profissionais expostos, serão necessários **19 (dezenove) dosímetros individuais**, correspondentes ao número de cirurgiões-dentistas endodontistas que realizam procedimentos com utilização de radiação ionizante.

4.5.1. Além dos dosímetros individuais, é necessária a utilização de dosímetro padrão, destinado à medição da radiação de fundo e utilizado como referência para a correção das leituras dos dosímetros individuais. Para garantir a adequada monitoração ambiental e o controle das medições, cada unidade deverá dispor de um dosímetro padrão.

4.5.2. Dessa forma, serão necessários **6 (seis) dosímetros padrão**, correspondentes ao número de unidades de atendimento onde são realizados procedimentos com exposição à radiação ionizante.

4.6. A rede de atenção à saúde bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora conta atualmente com 19 (dezenove) cirurgiões-dentistas endodontistas, distribuídos em 6 (seis) unidades de atendimento, nas quais são realizados procedimentos que envolvem exposição à radiação ionizante, conforme listado a seguir:

1. **Centro de Especialidades Odontológicas Centro (CEO Centro):**  
Rua Marechal Deodoro, 496 – 5º andar
2. **Centro de Especialidades Odontológicas Oeste (CEO Oeste):**  
Rua Major Lino Lima, 109 – Marajoara
3. **Centro de Especialidades Odontológicas Norte (CEO Norte):**  
Rua dos Guararapes, 106 – Benfica
4. **Centro de Especialidades Odontológicas Sul (CEO Sul):**  
Av. Ibitiguaia, 1130 – 3º andar – Santa Luzia
5. **Centro de Especialidades Odontológicas Nordeste (CEO Nordeste):**  
Rua Américo Lobo, 1170 – Bairro
6. **Centro Odontológico de Atenção à Pessoa Especial (COAPE):**  
Av. Barão do Rio Branco, 3048 – Alto dos Passos

4.7. Cada dosímetro deverá conter identificação individual do usuário monitorado, de forma a garantir a rastreabilidade das doses registradas, vedada sua utilização compartilhada.

4.8. Os serviços deverão observar as disposições da Portaria CNEN nº 239/2024, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

4.9. Os serviços de dosimetria deverão atender, no mínimo, às normas e regulamentos vigentes de proteção radiológica, observando integralmente as disposições expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), bem como os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, em especial a RDC nº 611/2022, ou outra que venha a substituí-la.

4.10. Deverão, ainda, estar em conformidade com as recomendações internacionais de proteção radiológica, notadamente aquelas estabelecidas pela International Commission on Radiological Protection (ICRP), bem como com normas técnicas internacionais pertinentes, como as normas ISO aplicáveis aos serviços de monitoração individual de radiação, quando cabíveis ao objeto contratado.

4.11. A monitoração deverá ocorrer em ciclos mensais, compreendendo o fornecimento, substituição, leitura e processamento dos dosímetros ao final de cada período de monitoramento.

4.12. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto, especialmente quanto à monitoração, leitura e processamento das doses, devendo a contratada manter responsabilidade técnica direta sobre tais atividades.

4.13. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os requisitos estabelecidos na RDC nº 611/2022 da ANVISA, especialmente quanto à monitoração ocupacional, uso individual de dosímetros, periodicidade de leitura, rastreabilidade das medições e manutenção de registros.

4.14. Os dosímetros e demais instrumentos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir calibração válida, com rastreabilidade a padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, conforme normas aplicáveis.

4.15. A execução dos serviços deverá observar procedimentos técnicos padronizados de monitoração e avaliação de doses, garantindo a confiabilidade, consistência e rastreabilidade dos resultados obtidos.

4.16. Os relatórios mensais, cujo modelo a ser fornecido poderá ser o padronizado da empresa desde que contenha, no mínimo, as seguintes informações: a identificação dos usuários monitorados, as doses registradas no período, a análise quanto à conformidade com os limites aplicáveis, indicação de eventuais níveis de investigação e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da exposição ocupacional.

4.17. Em caso de identificação de doses acima dos níveis de investigação estabelecidos pelas normas aplicáveis, a contratada deverá sinalizar a ocorrência nos relatórios e comunicar formalmente à contratante.

4.18. A contratada deverá assegurar a guarda e disponibilidade dos registros de monitoração pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável, garantindo o acesso pela Administração sempre que solicitado.

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Planilha de quantitativos, descritivos e valores estimados:

| Total de Dosímetros Necessários |                                        |               |              |
|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|--------------|
| CATSER                          | DESCRIÇÃO                              | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL |
| 15121                           | Fornecimento de dosímetros individuais | 19            | 228          |
|                                 | Fornecimento de dosímetro padrão       | 6             | 72           |
|                                 | Serviço de Dosimetria                  | 25            | 300          |

| NETDEIN   | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                       | QNT. MENSAL | QNT. ANUAL | VALOR UN. | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|--------------------|---------------------------|
| 298100002 | 15121  | Contratação de empresa para monitoração, dosimetria individual externa e padrão | 25          | 300        | R\$ 26,93 | R\$ 673,25         | R\$ 8.079,00              |

5.1.1. Estima-se que o montante dos gastos relacionados à pretensa contratação será de R\$ 8.079,00 (Oito mil e setenta e nove reais.), por um período de 12 (doze) meses de acordo com pesquisa de mercado.

5.1.2. A empresa vencedora deverá realizar, além dos serviços de monitoração, de dosimetria individual externa / padrão e fornecimento mensal de dosímetros nas quantidades contratadas, também a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá, em cota única, por meio da seguinte dotação orçamentária.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 102100.10.301.0003.2286.0000**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39**

**FONTE DE RECURSO: 1.6.00.009616**

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será realizada dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à dispensa eletrônica.

### 7.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.7. Declaração de ausência de impedimento nos termos da Lei Municipal nº 13.830/2019.

## 7.2. Qualificação técnica

7.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.2. Comprovação de autorização, registro ou licenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para a prestação de serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante, conforme as normas aplicáveis;

7.2.3. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível para o exercício da atividade, conforme Lei 6360, de 23 de setembro de 1976<sup>2</sup>;

7.2.3.1. Na hipótese de a Licença ou Alvará Sanitário encontrar-se vencido, será admitida a apresentação de comprovante de solicitação de renovação junto ao órgão competente, desde que dentro do prazo regulamentar e acompanhada de documento que comprove a regularidade do funcionamento do estabelecimento.

## 7.3. Disposições gerais sobre a habilitação

7.3.1. Na fase de habilitação fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Será admitida a realização de diligências para complementação de informações ou atualização de documentos, nos termos da legislação vigente.

7.3.3. Não será permitida a substituição de documentos após a fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

## 7.4. Da proposta

7.4.1. O envio da proposta comercial implicará plena aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, devendo conter, no mínimo:

- valor unitário e valor total da proposta, considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos, transporte, envio e devolução dos dosímetros, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

7.4.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais.

7.4.4. A proposta apresentada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem condições incompatíveis com o objeto da contratação.

7.4.5. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto e pelos riscos inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como atender aos parâmetros técnicos

<sup>2</sup>Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6360.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm)

estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação do serviço de monitoração de radiação ionizante (monitorização individual e padrão), por meio de dosímetros individuais e emissão de relatórios mensais de doses de radiação, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual:

- a. manutenção de registro ou autorização junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando exigido pela regulamentação aplicável ao tipo de serviço prestado, bem como o atendimento às exigências da vigilância sanitária competente para o exercício da atividade;
- b. disponibilidade de equipe técnica devidamente habilitada em radioproteção, com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c. utilização de equipamentos e instrumentos devidamente calibrados, certificados e em condições adequadas de uso, assegurando a precisão e confiabilidade das medições;
- d. observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela CNEN e pela ANVISA;
- e. adoção de procedimentos técnicos padronizados de medição e análise, garantindo rastreabilidade e consistência dos resultados;
- f. emissão de relatórios técnicos e manutenção de registros e histórico das medições, de forma a possibilitar auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes e pela Administração.

8.3. Os dosímetros a serem fornecidos e substituídos mensalmente deverão ser de primeira qualidade, usuais no mercado, com procedência comprovada (fabricante, marca e/ou modelo constantes da proposta da CONTRATADA), provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados ou em conformidade com as normas aplicáveis de proteção radiológica e vigilância sanitária, sem sinais de deterioração ou contaminação, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoração mediante fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como proceder à leitura, registro das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais nas quantidades contratadas.

8.5. Os dosímetros deverão ser entregues no Departamento de Saúde Bucal (DSB), localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, PAM Marechal, Centro, CEP 36015-510, Juiz de Fora – MG.

8.6. O envio e substituição dos dosímetros serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, respeitando a periodicidade mensal do ciclo de monitoração.

8.7. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para início do primeiro ciclo de monitoramento.

8.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do início de cada novo ciclo de monitoramento, a nova remessa de dosímetros a ser utilizada pelos Cirurgiões-Dentistas Endodontistas lotados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).

8.9. A CONTRATANTE receberá os dosímetros (individuais e padrões) e providenciará a substituição dos mesmos junto aos profissionais monitorados.

8.10. Encerrado o ciclo mensal de monitoramento, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA os dosímetros utilizados, em até 5 (cinco) dias após o término do ciclo, para realização da leitura e análise das doses registradas.

8.11. Após o recebimento dos dosímetros utilizados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para encaminhar à CONTRATANTE os respectivos relatórios mensais de doses, ressalvados casos de doses elevadas, que deverão ser comunicados imediatamente após a leitura.

8.12. A CONTRATADA deverá realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

8.13. As despesas de transporte dos dosímetros e dos relatórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas relativas ao envio dos dosímetros utilizados para leitura, devendo o envio ser realizado por serviço postal ou meio equivalente que permita rastreabilidade da remessa.

8.14. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE deverá ser realizada mediante código de rastreio ou outro mecanismo equivalente de controle de entrega.

8.15. Os relatórios mensais deverão conter a identificação individual dos usuários monitorados.

8.16. Os relatórios mensais de doses, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE para fins de controle e arquivamento.

8.17. Na ocorrência de exposição acidental envolvendo doses elevadas de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações necessárias à investigação do evento, bem como orientações para acompanhamento médico e adoção das medidas cabíveis.

8.18. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação, orientando o responsável legal ou técnico da instituição sobre os procedimentos a serem adotados.

8.19. Em caso de perda do dosímetro por responsabilidade da CONTRATANTE, esta arcará com os custos adicionais de reposição.

8.20. Havendo alteração de profissionais monitorados, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, que providenciará as alterações necessárias (nome, identificação, setor etc.) na remessa subsequente, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

8.21. Cabe à CONTRATANTE certificar-se da utilização dos dosímetros pelos profissionais expostos, devendo, fora do expediente, todos os dosímetros serem armazenados em local único e seguro, sob controle do monitor padrão fornecido pela CONTRATADA.

8.22. O envio dos dosímetros deverá permitir rastreamento e comprovação de entrega, garantindo a integridade e a rastreabilidade das remessas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoração individual de radiação ionizante mediante o fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como realizar a leitura, registro das doses e emissão de relatórios mensais, nas quantidades e condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento, envio e substituição dos dosímetros necessários à prestação do serviço, observando a legislação vigente, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

9.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.8. Observar, durante a execução dos serviços, as normas legais vigentes de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual – EPI por seus empregados.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

9.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a material, embalagem, transporte e mão de obra necessários à prestação dos serviços.

9.1.11. Garantir a qualidade, integridade e adequado funcionamento dos dosímetros fornecidos, bem como seu correto acondicionamento e transporte, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de recusá-los caso não atendam às especificações estabelecidas.

9.1.12. Realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatórios mensais em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

9.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação.

9.1.14. A CONTRATADA deverá contar com profissionais devidamente habilitados em radioproteção para a execução dos serviços, tais como físicos médicos, engenheiros, tecnólogos ou outros profissionais com formação compatível e certificação na área de radioproteção, conforme normas aplicáveis.

9.1.15. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução do objeto possuam capacitação atualizada nas normas e regulamentos aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aqueles expedidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos competentes.

9.1.16. A CONTRATADA deverá utilizar instrumentos e equipamentos adequados à execução dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante, devidamente calibrados e certificados, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade das medições realizadas.

9.1.17. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e instrumentos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção, assegurando a precisão das medições realizadas.

9.1.18. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

9.1.19. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos técnicos padronizados de medição e análise das doses de radiação, garantindo a rastreabilidade, confiabilidade e consistência dos resultados apresentados.

9.1.20. A CONTRATADA deverá emitir relatórios ou laudos técnicos contendo os resultados das medições realizadas, com a identificação dos usuários monitorados, análise das doses registradas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da exposição ocupacional à radiação ionizante.

9.1.21. A CONTRATADA deverá manter histórico e controle documental das medições realizadas e dos relatórios emitidos, de modo a possibilitar eventual auditoria, fiscalização ou verificação por parte da Administração ou dos órgãos reguladores competentes.

9.1.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as autorizações, registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à vigilância sanitária, quando exigidos pela regulamentação aplicável.

## **9.2. Da Contratante**

9.2.1. Requisitar a execução dos serviços por meio do setor competente, conforme as necessidades da unidade requisitante.

9.2.2. Conferir e atestar os serviços executados em conformidade com as condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.2.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato.

9.2.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para retirada e devolução dos dosímetros, desde que devidamente identificados.

9.2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, podendo determinar sua interrupção quando necessário.

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

9.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela unidade demandante, que verificará o cumprimento do contrato e das obrigações assumidas pela contratada.

10.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo cumprimento integral do pactuado, observando o Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada pela Contratada.

10.2. Observado o disposto no artigo 177 da Lei nº 14.133/ 2021, a contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do serviço contratado. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da entrega, o agente fiscalizador dará ciência à licitante vencedora para providências da Contratada em relação à falha apontada.

10.3. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.5. Todo e qualquer dano decorrente da execução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.6. A SS atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

10.7. A prestação definitiva do serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação do gestor e fiscal informados no item anterior.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com vistas à manutenção de condições e os preços vantajosos para a Administração.

11.3. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.4. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

11.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa de acordo com art.106, inciso, III, § 1º da Lei 14.133/21.

11.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.7. A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Contratante. Além disso, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato nas prerrogativas do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

11.8. A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

11.9. Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

11.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente pessoalidade e subordinação direta.

11.11. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 8.542, de 09 de Maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

11.12. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 12. DA RETENÇÃO

12.1. O valor do ISS a ser retido sobre os serviços é de 5% (cinco por cento) nos termos da Lei 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

12.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**Observação importante:** Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso

injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa
- b.1) multa de 20% sobre o valor total em caso de inexecução pela contratada, gerando a rescisão da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da nota fiscal, com o devido atesto, e efetuado pelo setor competente, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à unidade requisitante:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e entregue no setor administrativo do DSB/SSAS/SS.

14.3. A Nota Fiscal será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

14.4. Junto a nota fiscal em 03 VIAS a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em especial o certificado de regularidade com o FGTS e CND's do INSS e Trabalhista.

14.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

14.6. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

14.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.9. A nota fiscal deverá ser emitida com observância das legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes na duração do contrato, devendo ser adequadas sempre que necessário, conforme orientação da Administração Pública Contratante, para validação e fins de pagamento.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário.

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**Rosana Maria Gardingo Salles**

Gerente

DSB/SSAS/SS/PJF

**Marcilene Chaves Costa**

Subsecretária de Atenção à Saúde

SSAS/SS/PJF

**Silvia Mendes de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Saúde



## ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

### 1. RISCOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

|                                              |                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>                              | Definição inadequada das especificações técnicas dos serviços de dosimetria                                                                            |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                           |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                           |
| <b>DANO</b>                                  | Contratação de serviço que não atenda às normas de radioproteção, com risco de medições imprecisas e descumprimento das exigências da CNEN e ANVISA    |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Definir claramente os requisitos técnicos com base nas normas da CNEN, ANVISA e boas práticas de mercado, com validação pelo setor técnico responsável |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Equipe de Planejamento e setor técnico demandante                                                                                                      |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Revisar o Termo de Referência antes da publicação e, se necessário, promover retificação do instrumento convocatório                                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Planejamento e setor técnico demandante                                                                                                      |

|                                              |                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>                              | Definição inadequada dos quantitativos de dosímetros                                                                                 |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                         |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                         |
| <b>DANO</b>                                  | Contratação com quantitativo insuficiente ou excessivo, podendo gerar descontinuidade do serviço ou desperdício de recursos públicos |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Levantar corretamente o número de profissionais expostos e unidades atendidas, com base em dados atualizados da rede assistencial    |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante                                                                                                                 |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Realizar ajuste contratual ou nova contratação para adequação dos quantitativos, conforme necessidade identificada                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Unidade requisitante                                                                                                                 |

|                        |                                                                                                                                             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03</b>        | Ausência ou inadequação de exigências regulatórias no Termo de Referência                                                                   |
| <b>PROBABILIDADE</b>   | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                |
| <b>IMPACTO</b>         | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                |
| <b>DANO</b>            | Contratação de empresa sem conformidade com exigências da CNEN ou vigilância sanitária, com risco de irregularidade na prestação do serviço |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b> | Incluir no Termo de Referência as exigências de habilitação e execução relacionadas à CNEN, ANVISA e demais normas aplicáveis               |
| <b>RESPONSÁVEL</b>     | Unidade requisitante e Equipe de Planejamento                                                                                               |

|                                              |                                                                                                                |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>                  |                                                                                                                |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Promover ajustes no Termo de Referência ou no edital antes da contratação, mediante análise técnica e jurídica |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Unidade requisitante e setor jurídico                                                                          |

|                                              |                                                                                                                              |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 04</b>                              | Pesquisa de preços inadequada ou insuficiente                                                                                |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                 |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                 |
| <b>DANO</b>                                  | Definição de valor estimado incompatível com o mercado, podendo resultar em contratação antieconômica ou fracasso do certame |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Realizar pesquisa de preços conforme normativos vigentes, utilizando múltiplas fontes e critérios metodológicos adequados    |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante                                                                                                         |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Revisar a estimativa de preços e reavaliar a viabilidade da contratação antes da publicação                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Unidade requisitante e setor jurídico                                                                                        |

## 2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

|                                              |                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>                              | Proposta apresentada em desconformidade com as especificações do Termo de Referência                                                                     |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                             |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                             |
| <b>DANO</b>                                  | Seleção de proposta incompatível com as exigências técnicas, podendo comprometer a adequada prestação do serviço de monitoração de radiação ionizante    |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Revisar detalhadamente o Termo de Referência antes da publicação e estabelecer critérios claros de aceitação das propostas                               |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante                                                                                                                                     |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Realizar análise técnica das propostas apresentadas, promover diligências para esclarecimentos e desclassificar propostas em desacordo com as exigências |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Agente de Contratação                                                                                                                                    |

|                      |                                                                                             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>      | Apresentação de documentação de habilitação incompleta ou irregular pelo licitante vencedor |
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                |
| <b>IMPACTO</b>       | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                |
| <b>DANO</b>          | Atraso na conclusão do certame ou necessidade de convocação de                              |

|                                              |                                                                                                                      |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | licitantes remanescentes, comprometendo a celeridade da contratação                                                  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Definir claramente no edital os documentos exigidos e orientar os licitantes quanto às exigências de habilitação     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante e Agente de Contratação                                                                         |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Realizar diligências para saneamento de falhas formais, quando cabível, ou convocar o próximo licitante classificado |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Agente de Contratação                                                                                                |

|                                              |                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03</b>                              | Frustração da licitação (ausência de propostas válidas ou propostas inexequíveis)                                     |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                          |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                          |
| <b>DANO</b>                                  | Necessidade de repetição do procedimento licitatório, com atraso na contratação e risco de descontinuidade do serviço |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Realizar pesquisa de preços adequada e elaborar especificações compatíveis com o mercado fornecedor                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante                                                                                                  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Revisar os parâmetros da contratação e promover nova licitação ou adotar medida alternativa prevista em lei           |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Unidade requisitante, Equipe de Planejamento e autoridade competente                                                  |

### 3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>                         | Descumprimento dos prazos de envio, leitura dos dosímetros e emissão dos relatórios mensais                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PROBABILIDADE</b>                    | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IMPACTO</b>                          | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DANO</b>                             | Atraso no monitoramento da exposição ocupacional à radiação, comprometendo a identificação tempestiva de doses elevadas e a adoção de medidas corretivas                                                                                                                                                                                                          |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                  | Acompanhar rigorosamente os prazos contratuais relativos ao envio, substituição, leitura dos dosímetros e emissão dos relatórios mensais<br>Comunicar de forma clara à contratada os prazos estabelecidos e solicitar confirmações periódicas sobre a execução do serviço<br>Notificar imediatamente a contratada em caso de atraso ou indícios de descumprimento |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>             | Solicitar esclarecimentos formais à contratada quanto aos motivos do atraso e às providências adotadas                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                              |                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | Aplicar as sanções contratuais cabíveis, se necessário<br>Adotar medidas para garantir a continuidade do serviço, conforme previsto contratualmente |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                   |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>                              | Prestação do serviço de forma inadequada, com falhas na leitura, registro ou análise das doses de radiação                                                                                                                                                                                              |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DANO</b>                                  | Comprometimento da confiabilidade das medições de dose, com risco à saúde dos profissionais expostos e possível responsabilização da Administração                                                                                                                                                      |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Comunicar claramente à contratada os requisitos técnicos e normativos aplicáveis ao serviço<br>Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos relatórios emitidos com as normas da CNEN e ANVISA<br>Analisar os relatórios mensais quanto à consistência das informações apresentadas |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Solicitar a correção imediata das falhas identificadas<br>Formalizar as ocorrências e notificar a contratada para adoção de providências<br>Aplicar as sanções contratuais cabíveis, quando necessário                                                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                       |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8159-9571-6576-C827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANA MARIA GARDINGO SALLES (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/05/2026 17:08:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCILENE CHAVES COSTA (CPF 852.XXX.XXX-34) em 07/05/2026 08:52:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 07/05/2026 09:52:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8159-9571-6576-C827>